



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 180/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2020 - SRP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, n. 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representada pela Sra. Marcela Araújo Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob n.969.039.101-15, portadora do RG n. 3882278 2ª via SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n. 1672/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n. 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n. 083/2020 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n. 21964/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **30.734.754/0001-36**, estabelecida à Rua FL 9, N. 360, Qd.07 Lt. 03 Parque das Flores, no município de Goiânia - Goiás, CEP n. 74.595-261, Fone: (62) 3926 0816 / 98455-0815, e-mail: ingacomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ramos de Souza, inscrito no CPF n. 980.104.921-91, portador do RG n. 3976238 DGPC-GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico n. 083/2020 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.734.754/0001-36

ITEM 29

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2.000	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA) - Características do produto: A cebolinha da variedade comum deverá estar fresca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 0,5kg/maço. MARCA: Ceasa	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00



ITEM 33

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	12.400	COUVE - Características do produto: da variedade manteiga deverá estar fresca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 500g o maço. MARCA: Ceasa	R\$ 6,10	R\$ 75.640,00

ITEM 41

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	480	LARANJA DA ILHA - Característica do produto: apresentar-se madura, tendo casca fina, lisa com coloração amarelo-esverdeada brilhante, odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 170 a 190 gramas, com diâmetro mínimo de 76 mm. Não poderá estar com manchas, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. MARCA: Ceasa	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00

ITEM 48

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	9.250	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA - Características do produto: deverá ser constituído de unidades compactas e firmes, polpa carnosa de cor amarela uniforme. Cor: característica de mandioca. Odor: característico, livre de odores estranhos. Sabor: característico, sem sabores estranhos. O produto não deverá conter sujidade, parasitas, fragmentos de terra, insetos e pedaços das partes não comestíveis da planta. Aspecto: tolete de mandioca congelado. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do envase e prazo de validade, com peso líquido de 1 kg. MARCA: BS	R\$ 3,10	R\$ 28.675,00



ITEM 49

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	19.500	MANGA - Características do produto: da variedade Tommy deverá estar fresca, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário aproximado de 400 a 500 g/unidade. MARCA: Ceasa	R\$ 3,49	R\$ 68.055,00

ITEM 50

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	6.500	MANGA - Características do produto: da variedade Tommy deverá estar fresca, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário aproximado de 400 a 500 g/unidade. MARCA: Ceasa	R\$ 3,49	R\$ 22.685,00

ITEM 51

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	500	MARACUJÁ IN NATURA - Característica do produto: deverá ser de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Procedentes de vegetais genuínos e são. Frescas. Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. Peso unitário aproximado de 100 a 150 gramas. Não poderá estar com manchas, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. MARCA: Ceasa	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00



ITEM 54

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	600	MELÃO - Características do produto: da variedade amarelo deverá estar fresco, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário aproximado 1,5 Kg. MARCA: Ceasa	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00

ITEM 55

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	41.625	MEXERICA PONKAN - Características do produto: deverá estar fresca, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário médio de 100g a 150g. MARCA: Ceasa	R\$ 2,20	R\$ 91.575,00

ITEM 56

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	13.875	MEXERICA PONKAN - Características do produto: deverá estar fresca, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário médio de 100g a 150g. MARCA: Ceasa	R\$ 2,20	R\$ 30.525,00

ITEM 58

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	1.177.500	OVO - Características do produto: O alimento deverá cumprir as exigências a seguir, obedecendo à legislação em vigor: - Grupo I: casca de cor branca ou esbranquiçada. - Classe A: Câmara de ar fixa com no máximo de 4 mm de altura; devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca sem deformação; apresentar gema translúcida, firme, consistente, límpida, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; apresentar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas. - Tipo 3: peso mínimo de 50g. - Ausência de odor estranho quando retirado da casca. A data de fabricação/embalagem do produto entregue deverá ser, no máximo, de 5 dias anteriores à entrega. Embalagem: material que apresenta	R\$ 0,39	R\$ 459.225,00



		segurança no transporte e armazenagem. O quantitativo será entregue conforme demanda de cada órgão. MARCA: Josidith		
--	--	---	--	--

ITEM 62

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	480	PÊRA IN NATURA - Características do produto: da variedade Portuguesa deverá estar fresca, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário médio de 150g a 200g. MARCA: Ceasa	R\$ 9,40	R\$ 4.512,00

ITEM 63

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	250	PÊSSEGO - Características do produto: deverá apresentar-se madura com sabor adocicado, a casca do pêssego é fina, aveludada e de cor alaranjada. Sua polpa é amarelada e muito usada para fazer doces, bolos, recheios, compotas e sucos. A fruta deve ter odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 90 a 150 gramas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixa de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto. MARCA: Ceasa	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 801.161,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014** e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

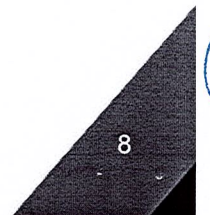
- 7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 083/2020 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal n. 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 11 de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO RAMOS DE SOUZA
Ingá Comércio E Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 35535029-4

2